

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : _____

DATA : 15 07 87

PG. : 1150

Decreto n.º 94.608 de 14 de julho de 1987

Homologa a demarcação da área indígena que menciona, no Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA :

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos legais, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI - da ÁREA INDÍGENA XACRIABÁ, de posse imemorial do grupo indígena XACRIABÁ, localizada no Município de Itacarambi, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A área indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: O perímetro demarcado desenvolve-se a partir do Marco 01

(um) de coordenadas geográficas 14º52'55,8"S e 44º25'54,3"Wgr.; implantado na margem direita do Rio Itacarambi, no cruzamento com a estrada Municipal que liga a Fazenda Areião à Fazenda São Sebastião; daí, segue pelo Rio Itacarambi, sentido jusante, uma distância de 33.483,59m, até o Marco 02 (dois) de coordenadas geográficas 14º46'25,7"S e 44º10'18,8"Wgr.; LESTE: Do Marco 02 (dois) segue por uma linha reta de azimute 161º25'43,6" com uma distância de 12.843,11m, até o Marco 03 (três) de coordenadas geográficas 14º53'01,4"S e 44º08'00,4"Wgr.; SUL: Do Marco 03 (três) segue por uma linha reta de azimute 243º10'13,3" com uma distância de 26.076,21m, até o Marco 06 (seis) de coordenadas geográficas 14º59'27,0"S e 44º20'58,0"Wgr.; implantado na margem esquerda do Rio Peruacú; daí, segue pelo Rio Peruacú, sentido do montante, uma distância de 11.103,82 m, até o Marco 07 (sete) de coordenadas geográficas 14º58'43,6"S e 44º26'27,6"Wgr.; OESTE: Do Marco 07 (sete) segue pela margem direita da estrada Municipal que liga a Fazenda Areião à Fazenda São Sebastião, com os seguintes azimutes e distâncias: 344º40'53,1" e 1.431,66m, até o Marco 34 (trinta e quatro) de coordenadas geográficas 14º57'58,7"S e 44º26'40,4"Wgr.; 160º12'11,9" e 1.004,89m, até o Marco 35 (trinta e cinco) de coordenadas geográficas 14º57'27,3"S e 44º26'31,1"Wgr.; 040º13'44,3" e 1.380,14m, até o Marco 36 (trinta e seis) de coordenadas geográficas 14º56'42,5"S e 44º26'27,8"Wgr.; 150º37'40,4" e 1.112,81m, até o Marco 37 (trinta e sete) de coordenadas geográficas 14º56'07,6"S e 44º26'17,9"Wgr.; 150º32'44,9" e 1.181,16m, até o Marco 38 (trinta e oito) de coordenadas geográficas 14º55'30,5"S e 44º26'07,4"Wgr.; 040º58'04,1" e 4.401,14m, até o Marco 42 (quarenta e dois) de coordenadas geográficas 14º53'07,8"S e 44º25'55,0"Wgr.; 030º16'29,3" e 369,50m, até o Marco 01 (um) ponto inicial da presente descrição perimétrica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de julho de 1987; 166º da Independência e 99º da República.

JOSE SARNEY

Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti

Marcos de Barros Freire